



CRF-SP

Conselho Regional de Farmácia
do Estado de São Paulo

Rua Capote Valente, 487 – Jardim América - CEP 05409-001 – São Paulo – SP
Fone (0..11) 3067-1450 – Fax (0..11) 3064-8973 – Home Page: <http://www.crfsp.org.br>

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO
PREVENTIVA DE 06 (SEIS) SCANNERS DA MARCA FUJITSU
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2012 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2012 – CONTRATO Nº CRT.0007/2013**

O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – CRF-SP, Autarquia Federal, instituído pela Lei nº 3.820, de 11 de novembro de 1960, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.975.075/0001-10, com sede na Rua Capote Valente, 487, Jardim América, CEP 05409-001, São Paulo/SP, neste ato representado por seu Presidente, Dr. Pedro Eduardo Menegasso, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 14.010, e por seu Diretor Tesoureiro, Dr. Marcos Machado Ferreira, brasileiro, [REDACTED] farmacêutico, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED] e no CRF-SP sob o nº 32.635, **CONSIDERANDO** o disposto na Cláusula Sexta, Item 6.1. do contrato de prestação de serviços, objeto do Processo em epígrafe, bem como o disposto no artigo 65, §8º da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **RESOLVE APOSTILAR** o contrato administrativo em epígrafe, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

- 1.1. O objeto deste termo de apostilamento é o reajuste do valor contratual fixado na Cláusula Quinta, item 5.1. do contrato administrativo em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

- 2.1. O valor disposto na Cláusula Quinta, item 5.1. do contrato administrativo em epígrafe fica reajustado em 5,43% (cinco inteiros e quarenta e três décimos percentuais), passando o valor mensal a ser de R\$ 747,65 (setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e cinco centavos), perdurando pelo prazo de vigência determinado no instrumento contratual de 15 de janeiro de 2017 a 15 de janeiro de 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

- 3.1. Ficam ratificadas todas as demais disposições do Contrato que não conflitem com o presente termo aditivo.

São Paulo, 01 de março de 2017.

[Handwritten signature of Dr. Pedro Eduardo Menegasso]

Dr. Pedro Eduardo Menegasso
Presidente

Testemunhas:

Nome:

R.G.:

Alexandre Pires Omena
Dpto. de Licitações e Contratos

[Handwritten signature of Dr. Marcos Machado Ferreira]

Dr. Marcos Machado Ferreira
Diretor Tesoureiro

Nome:

R.G.:

Elizabeth Adaniya
Dpto. de Licitações e Contratos